



Câmara Municipal de Assis

Fl. n.º	
Proc.	

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

LEI Nº 149, de 07 de abril de 1.994
(Projeto de Lei nº 12/94, do Vereador
Luiz Antonio R. Zanoti)

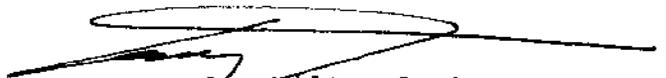
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER A TROCA DE LIXO RECICLÁ-
VEL POR PASSES DE ÔNIBUS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

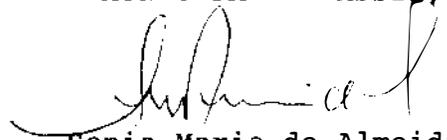
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e de conformi- e
dade com o Artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município
de Assis promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica o Executivo autorizado a promover a troca de
lixo reciclável por passes de ônibus urbanos.
- ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por con-
ta das verbas orçamentárias próprias.
- ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 07 de abril de 1.994


Vereador Milton Rocha
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 07
de abril de 1.994


Sonia Maria de Almeida
Chefe do Departº de Administração